SÃ³ demissÃ£o discriminatÃ³ria garante reintegraÃ§Ã£o

Portador do vÃrus HIV sÃ³ tem direito Ã reintegraÃ§Ã£o quando Ã© comprovada a natureza discriminatÃ³ria de sua demissÃ£o. O entendimento Ã© da 2Âª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, que negou recurso de um trabalhador paulista e cancelou o retorno do ex-empregado Ã Formtap IndÃºstria e ComÃ©rcio.

A decisÃ£o de primeira instÃ¢ncia havia garantido a reintegraÃ§Ã£o e o pagamento dos salÃ¡rios, fÃ©rias acrescidas de um terÃ§o, 13Âº salÃ¡rio e FGTS correspondentes ao perÃodo entre a demissÃ£o e a efetiva reintegraÃ§Ã£o.

Contudo, o Tribunal Regional do Trabalho da 2Âª RegiÃ£o (SÃ£o Paulo) reformou a sentenÃ§a. Entendeu que nÃ£o ficou comprovada a discriminaÃ§Ã£o do empregado. Ao contrÃ¡rio, apurou-se que a demissÃ£o teve como causa dificuldades financeiras da empresa, que tambÃ©m dispensou outros funcionÃ¡rios.

A defesa do trabalhador apelou ao TST. Alegou que a dispensa sem justa causa teria violado dispositivos da ConstituiÃ§Ã£o Federal, inclusive o artigo 7Âº, inciso I, que menciona a proteÃ§Ã£o do empregado vÃtima de demissÃ£o arbitrÃ¡ria. O relator do recurso, ministro Luciano de Castilho, esclareceu que os dispositivos constitucionais apontados nÃ£o estabelecem, de maneira especÃfica, garantia de emprego ao portador de Aids, tampouco tratam de discriminaÃ§Ã£o.

â??A garantia de emprego do empregado portador do vÃrus HIV, reconhecida pela jurisprudÃªncia do Tribunal Superior do Trabalho, diz respeito Ã proteÃ§Ã£o contra a dispensa arbitrÃ¡ria motivada pela discriminaÃ§Ã£o oriunda do fato de o empregado ser soropositivoâ?•, explicou o relator. â??NÃ£o se aplica na hipÃ³tese de dispensa decorrente de motivo de ordem econÃ´mica, oriunda de problemas financeiros da empregadora, comprovados nos autosâ?•, acrescentou.

O entendimento sobre a matÃ©ria no TST ainda nÃ£o Ã© pacificado. Recentemente, a 4Âª Turma da Corte considerou que portador de HIV sÃ³ pode ser demitido se houver justa causa e mandou a Yakult reintegrar um trabalhador. Os ministros observaram que a jurisprudÃªncia do TST admite a presunÃ§Ã£o da dispensa discriminatÃ³ria desde que o empregador tenha ciÃªncia do estado de saÃºde do trabalhador Ã Ã©poca da demissÃ£o.

RR 54.600/2002-900-02-00.0

Autores: RedaÃ§Ã£o ConJur

2024 - www.conjur.com.br - Todos os direitos reservados.